



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro, CNPJ nº
06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333.

TERMO DE PARCERIA

Termo de parceria nº 001/2025, que entre si celebram através da Secretaria de Meio Ambiente Recursos e Recursos Hídricos, Polícia Militar do Estado do Piauí e o Município de São Miguel do Tapuio-PI, para os fins que especificam.

Pelo presente instrumento, de um lado:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, com sede administrativa no Centro Administrativo, na PI-120, neste ato representada por seu titular, o Sr. Mauro de Oliveira Meneses, doravante denominado SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;

E, de outro lado:

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio do seu destacamento local em São Miguel do Tapuio – PI, representada pelo comandante responsável, o Sr. Guylherme Luís Lima de Araújo Luz, doravante denominada POLÍCIA MILITAR;

RESOLVEM firmar o presente TERMO DE PARCERIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Parceria tem por objeto a cooperação mútua entre a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE e a POLÍCIA MILITAR para a fiscalização, prevenção e combate às infrações ambientais, com ênfase nas seguintes áreas:

Poluição sonora (em áreas residenciais, comerciais, bares, eventos, entre outros);

Caça e pesca ilegais de fauna silvestre;

Incêndios florestais criminosos ou por negligência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Secretaria de Meio Ambiente:

- I – Fornecer apoio técnico e logístico para as operações conjuntas de fiscalização;
- II – Encaminhar denúncias e informações ambientais à Polícia Militar;
- III – Auxiliar na identificação e notificação de infratores;
- IV – Promover campanhas educativas e ações de conscientização junto à comunidade.

Da Polícia Militar:

- I – Apoiar, sempre que possível, as ações de fiscalização ambiental da Secretaria;
- II – Garantir a segurança nas operações de campo;
- III – Atuar, conforme sua competência, na repressão a crimes ambientais flagrados;
- IV – Encaminhar à Secretaria casos de crimes ambientais para providências administrativas e legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES

As partes comprometem-se a trocar informações técnicas, operacionais e estratégicas para fortalecer a eficácia das ações conjuntas, respeitando a legislação vigente e o sigilo necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por meio de aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I – A celebração deste Termo de Parceria não implica repasse de recursos financeiros entre as partes;
- II – As ações decorrentes desta parceria serão planejadas e executadas de forma integrada, respeitando-se a autonomia e competências de cada instituição;
- III – Este termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Parceria em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

São Miguel do Tapuio – PI, 16/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Nome: _____

Cargo: _____

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ

Nome: _____

Cargo: _____